



Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Feira Nova

LEI Nº 238/93.

EMENTA: Concede aumento ao funcionalismo público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Feira Nova aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder um aumento ao funcionalismo público Municipal, a base de 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos, para o mês de setembro.

Art. 2º - Para efeito de cálculos, o aumento terá como base os vencimentos do mês de agosto próximo passado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de setembro de 1993.


Antonio Ramalho Lopes

- PREFEITO -